

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2013, no Auditório do Térreo do Edifício CNC Trade, localizado no SEP Sul, Quadra 713/913, Bloco E, em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para processar e julgar a Concorrência nº 004/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, levantamento aerofotogramétrico e Projeto Básico de engenharia, do corredor ferroviário de Santa Catarina, segmento Itajaí/SC – Dionísio Cerqueira/SC**, de acordo com o Processo nº 51402.030774/2012-15.

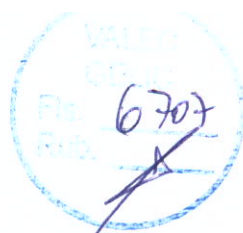
Aberta a sessão, a Comissão credenciou os licitantes e recebeu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da 1ª Sessão:

- ✓ **Consórcio FERROVIA SC**, composto pelas empresas **Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 57.748.204/0001-22, **Geodata do Brasil Ltda.**, CNPJ nº 10.793.874/0001-05, **Lume Estratégia Ambiental Ltda.**, CNPJ nº 06.213.273/0001-09, **Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevantamentos**, CNPJ nº 31.332.778/0001-21, **Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 83.256.172/0001-58 e **Tecgeo Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda.**, CNPJ nº 73.946.766/0001-37;
- ✓ **Consórcio CONCREMAT/PROJETEC**, composto pelas empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A**, CNPJ nº 33.146.648/0001-20, **Projetec – Projetos Técnicos Ltda.**, CNPJ nº 12.285.441/0001-66;
- ✓ **Consórcio ECOPLAN/SKILL/AEROGEO**, composto pelas empresas **Ecoplan Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 92.930.643/0001-52, **Skill Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 02.991.032/0001-21, e **Aerogeo Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 88.705.447/0001-07;
- ✓ **Consórcio CONTÉCNICA/ENEFER/TOPOCART**, composto pelas empresas **Contécnica Consultoria Técnica Ltda.**, CNPJ nº 24.699.100/0001-16, **Enefer**



- Consultoria, Projetos Ltda., CNPJ nº 19.737.741/0001-88 e Topocart Topografia, Engenharia e Aerolevamentos S/S Ltda., CNPJ nº 26.994.285/0001-17;
- ✓ **Consórcio ALTA/JM SOUTO/AEROSAT**, composto pelas empresas Alta Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 01.415.130/0001-58, JM Souto Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 70.951.686/0001-81 e Aerosat Arquitetura, Engenharia e Aerolevamento, CNPJ nº 82.238.718/0001-85;
  - ✓ **Consórcio ESTEIO/LENC/ASTEC/ENGEMIN**, composto pelas empresas Esteio Engenharia e Aerolevamentos S/A, CNPJ nº 76.650.191/0001-07, Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 44.239.135/0005-03, Astec Engenharia Ltda., CNPJ nº 65.708.604/0001-32 e Engemin Engenharia e Geologia Ltda., CNPJ nº 80.257.389/0001-94;
  - ✓ **Consórcio PROSUL/SETEPLA/URBANIZA/HANSA**, composto pelas empresas Prosul – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., CNPJ nº 80.996.861/0001-00, Setepla Tecnometal Engenharia S/A, CNPJ nº 61.683.330/0001-13, Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda., CNPJ nº 00.963.096/0001-93 e HGA – Hansa Geofísica e Aerolevamento Ltda., CNPJ nº 05.152.870/0001-08;
  - ✓ **Consórcio PROJETO FERROVIA SC**, composto pelas empresas Vetec Engenharia Ltda., CNPJ nº 52.635.422/0001-37, Engefoto Engenharia e Aerolevamentos S/A, CNPJ nº 76.436.849/0001-74 e Oikos Pesquisa Aplicada Ltda., CNPJ nº 28.232.346/0001-34;
  - ✓ **Consórcio MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS**, composto pelas empresas Maia Melo Engenharia Ltda., CNPJ nº 08.156.424/0001-51, Argeplan Arquitetura e Engenharia, CNPJ nº 45.070.687/0001-70 e CP Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 25.594.425/0001-05;
  - ✓ **Empresa IM Engenharia**, CNPJ nº 02.326.547/0001-07; e
  - ✓ **Consórcio ATP ENGENHARIA/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP**,





composto pelas empresas **ATP Engenharia Ltda., CNPJ nº 35.467.604/0001-27, Dynatest Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.116.154/0001-30, Astep Engenharia Ltda., CNPJ nº 10.778.470/0001-34, e Engemap Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento Ltda., CNPJ nº 01.020.691/0003-10.**

Em prosseguimento à 1ª Sessão, e dando seguimento aos trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os seguintes itens do edital:

- ✓ **4.1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**
- ✓ 4.1.1 (Carta e Declarações);
- ✓ 4.1.2 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
- ✓ 4.1.3 (Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista);
- ✓ 4.1.4 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
- ✓ 4.1.5 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital.

Destaca-se que a empresa Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda. não comprovou sua regularidade fiscal junto a Fazenda do Estado de São Paulo, tendo em vista a certidão apresentada constar como vencida, tornando o Consórcio FERROVIA SC, composto pelas empresas Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda., Geodata do Brasil Ltda., Lume Estratégia Ambiental Ltda., Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevanteamentos, Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. e Tecgeo Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda., inabilitado no certame, pelo não atendimento ao item 4.1.3 do Edital de Concorrência nº 004/2013.

A análise da Qualificação Econômico-Financeira foi efetuada pela SUFIN, a qual verificou, conforme Memorando nº 156/2013-GECON (fls. 6.493/6.511), que todas as empresas e consórcios comprovaram possuir os índices contábeis, bem como o Patrimônio Líquido ou o Capital Social mínimo exigidos no item 4.1.4 “Qualificação Econômico-Financeira” do Edital da Concorrência em epígrafe. Contudo, ressaltou-se que os



demonstrativos apresentados pela empresa Dynatest Engenharia Ltda. não apresentam assinaturas do contabilista legalmente habilitado e do responsável legal pela empresa.

Nesse ponto, em diligência ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, restou comprovado o capital social mínimo necessário da referida empresa, convalidando os demonstrativos apresentados. Desse modo, conforme Memorando nº 156/2013-GECON, todas as licitantes ora elencadas encontram-se qualificadas no aspecto econômico-financeiro.

Registre-se ainda que, tendo em vista a representação formulada em face da Concorrência nº 004/2013, com fundamento em supostas irregularidades, e que mantinha suspenso o certame em referência desde o dia 06/09/2013, para fins de habilitação, foi verificada e atestada a regularidade das licitantes que optaram pela habilitação parcial junto ao SICAF, bem assim de todas as demais.

Com relação à Qualificação Técnica, sua análise foi efetuada pela Subcomissão Técnica de Licitação, instituída pela Portaria nº 364/2013, que, de acordo com o Memorando nº 10/2013-Subcomissão Técnica de Licitação (fls. 6.530/6.532), constatou o não atendimento, pelo Consórcio MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS e pela empresa IM Engenharia, das condições de participação no certame, conforme exigência prevista no item 3.1.1 do Edital de Concorrência nº 004/2013, que assim dispõe, *verbis*:

*3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.*

Na mesma oportunidade, a Subcomissão Técnica de Licitação, quanto às licitantes mencionadas, destaca ainda que “... as empresas não apresentam habilitação técnica para executar o serviço de aerofotogrametria...”, e que “... o Edital é claro ao não permitir que esses serviços sejam subcontratados, de acordo com o item 8.6...”.

Ademais, considerou também a Subcomissão Técnica, pela inabilitação técnica do Consórcio ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP, pelo não atendimento do disposto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que assim enuncia, *verbis*:

*“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;”*







A inabilitação acima referida, cujas razões a Comissão Permanente de Licitações apenas divulga, decorreu, em síntese, em vista do que segue:

Consórcio MAIA MELO/ARGEPLAN/ CP EMPREENDIMENTOS	Não atende ao objeto do Edital em seus três serviços. Desabilitada pelos itens 3.1.1 e 8.6, que trata da proibição da subcontratação.
IM Engenharia	Não atende ao objeto do Edital em seus três serviços. Desabilitada pelos itens 3.1.1 e 8.6, que trata da proibição da subcontratação.
Consórcio ATP/DYNATEST/ ASTEP/ENGEMAP	Não apresenta a certidão de registro e quitação do conselho de classe dos responsáveis técnicos, de acordo com o item 4.1.5, alínea "a".

Dessa forma, por não terem atendido às exigências para habilitação, ficam os Consórcios FERROVIA SC, MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS e ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP, bem assim a empresa IM Engenharia, **INABILITADOS** no certame e, por terem atendido a todas as exigências do instrumento convocatório, ficam **TODOS OS DEMAIS** consórcios/empresas **HABILITADOS** para a contratação objeto desta Concorrência.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2014.

  
**José Luiz D'Abadia Júnior**

**Presidente-Substituto**

  
**Helder Antônio de Sá Nascimento**

**Membro**

  
**Manoela Sousa Leite**

**Membro**

  
**Rodrigo Anjos de Oliveira Rocha**

**Membro**

  
**Neydler Capdeville Fajardo**

**Membro**